ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 001/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 16/02/2024. Edição 3232, de forma equivocada, pois **onde lê-se**,

TABELA

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NE	R$ 3.315,41	R$ 3.481,18	R$ 3.655,24	R$ 3.838,01	R$ 4.029,91	R$ 4.231,40	R$ 4.442,97	R$ 4.665,12	R$ 4.898,38	R$ 5.143,29
N1	R$ 4.144,27	R$ 4.351,48	R$ 4.569,06	R$ 4.797,51	R$ 5.037,37	R$ 5.289,25	R$ 5.553,71	R$ 5.831,39	R$ 6.122,96	R$ 6.429,11
N2	R$ 4.558,69	R$ 4.786,62	R$ 5.025,96	R$ 5.277,25	R$ 5.541,12	R$ 5.818,17	R$ 6.109,08	R$ 6.414,53	R$ 6.735,27	R$ 7.072,02

leia-se:

TABELA

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NE	R$ 3.435,43	R$ 3.607,20	R$ 3.787,56	R$ 3.976,94	R$ 4.175,79	R$ 4.384,58	R$ 4.603,80	R$ 4.834,00	R$ 5.075,69	R$ 5.329,48
N1	R$ 4.294,29	R$ 4.509,00	R$ 4.734,45	R$ 4.971,18	R$ 5.219,74	R$ 5.480,72	R$ 5.754,76	R$ 6.042,50	R$ 6.344,62	R$ 6.661,85
N2	R$ 4.723,71	R$ 4.959,90	R$ 5.207,89	R$ 5.468,28	R$ 5.741,70	R$ 6.028,78	R$ 6.330,22	R$ 6.646,73	R$ 6.979,07	R$ 7.328,02

Lei Complementar nº 001/2024.

Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério para o ano de 2024, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz/RN, autorizado a reajustar o piso salarial do magistério municipal, seguindo a carga horária local, em mais 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento).

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.
Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 3,62 % (três virgula sessenta e dois por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

TABELA

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NE	R$ 3.435,43	R$ 3.607,20	R$ 3.787,56	R$ 3.976,94	R$ 4.175,79	R$ 4.384,58	R$ 4.603,80	R$ 4.834,00	R$ 5.075,69	R$ 5.329,48
N1	R$ 4.294,29	R$ 4.509,00	R$ 4.734,45	R$ 4.971,18	R$ 5.219,74	R$ 5.480,72	R$ 5.754,76	R$ 6.042,50	R$ 6.344,62	R$ 6.661,85
N2	R$ 4.723,71	R$ 4.959,90	R$ 5.207,89	R$ 5.468,28	R$ 5.741,70	R$ 6.028,78	R$ 6.330,22	R$ 6.646,73	R$ 6.979,07	R$ 7.328,02

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:BDD5463C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/03/2024. Edição 3234
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/